

COMUNICADO – FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS NOS FERIADOS DE NOVEMBRO DE 2026

Exclusivo para Campo Grande/MS

Prezados Supermercadistas,

A AMAS informa que, conforme a **Convenção Coletiva de Trabalho 2026–2028 de Campo Grande/MS**, especialmente sua Cláusula Trigésima, **está autorizado o funcionamento dos supermercados com utilização de empregados** nos feriados de **02 de novembro (Finados – segunda-feira)**, **15 de novembro (Proclamação da República – domingo)** e **20 de novembro (Dia da Consciência Negra – sexta-feira)**, observadas as seguintes condições:

1. Remuneração ou folga compensatória

- **02/11 – Finados:** pagamento de contraprestação indenizatória mínima de **R\$ 137,00 por empregado** ou concessão de folga compensatória.
- **15/11 e 20/11:** pagamento das horas trabalhadas com adicional de **100%** ou concessão de folga compensatória.

Em todos os casos, **a escolha entre pagamento e folga compensatória pertence ao trabalhador**, conforme previsão convencional.

2. Adesão por loja/CNPJ, para cada feriado

- Até 10 checkouts (caixas): **R\$ 50,00**.
- A partir de 11 checkouts (caixas): **R\$ 100,00**.

A adesão deverá ser paga ao sindicato laboral até **2 (dois) dias antes de cada feriado**, mediante:

- **PIX:** CNPJ 03.275.542/0001-65;
- **Transferência bancária:** Caixa Econômica Federal – CC PJ nº 1108.003.316-0.

O comprovante de pagamento e a quantidade de checkouts deverão ser encaminhados ao e-mail seccampogrande@seccampogrande.org.br ou entregues na sede do sindicato laboral.

3. Orientações importantes

- A adesão deverá ser realizada individualmente por estabelecimento/CNPJ e para cada feriado trabalhado.
- As folgas compensatórias, quando escolhidas pelo trabalhador, poderão ser concedidas em até **50 (cinquenta) dias**, contados do respectivo feriado, considerando que novembro possui mais de um feriado.
- O descanso semanal remunerado (DSR) não substitui a folga compensatória do feriado.
- No dia **15/11 (domingo)**, deverão ser igualmente observadas as disposições convencionais sobre o trabalho dominical, inclusive a escala 2x1.

- Permanecem obrigatórias as demais condições legais e convencionais, especialmente quanto à jornada, aos intervalos e ao vale-transporte.

A AMAS recomenda às empresas o planejamento antecipado das escalas, a formalização da opção dos empregados quanto à remuneração ou compensação e a guarda dos comprovantes de adesão e cumprimento das obrigações convencionais.

Atenciosamente,



ÉDER LUÍS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE – AMAS



João Luiz Rosa Marques
OAB/MS 10.907
João Luiz Rosa Marques
Assessoria Jurídica – AMAS